



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL – HISTÓRIA DO DIREITO I

PROFESSOR TITULAR IGNÁCIO MARIA POVEDA VELASCO

PROFESSORA DRA. MARIA CRISTINA DA SILVA CARMIGNANI

PROFESSOR DR. EDUARDO TOMASEVICIUS FILHO

Questões Orientativas – Seminário VI – Common Law – 2018

1. Quais fatores históricos e políticos da Inglaterra justificam as peculiaridades do desenvolvimento de seu Direito? Como esses fatores se contrapõem à experiência da Europa Continental, em especial da Alemanha e da França?
2. Como se dá a relação entre Parlamento e Poder Judiciário no direito britânico? Em que medida esse cenário diverge da experiência jurídica dos Estados Unidos? Esse fator influi para a formação de dois “modelos” de *Common Law*?
3. O que é a doutrina do *stare decisis*? Como funciona o mecanismo do precedente judicial? Qual sua relação com os conceitos de *holding* e *dicta*?
4. A doutrina do *stare decisis*, ao vincular decisões a precedentes, implica necessariamente conservadorismo ou arbitrariedade na aplicação do Direito pelo Poder Judiciário? Por quê?
5. É correto dizer que, no *Common Law*, não há códigos, tampouco leis escritas?
6. Em que aspectos, de acordo com a doutrina clássica, a atuação dos juízes do *Civil Law* se distingue daquela feita pelos juízes do sistema do *Common Law*? Assumindo que essa distinção venha sendo, nas últimas décadas, mitigada, quais os principais vetores de aproximação entre as jurisdições do *Civil Law* e do *Common Law*? Qual o papel do constitucionalismo contemporâneo nesse processo de convergência?